

Lei n.º 480

Autoriza a aquisição de meios fios e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- Art. 1.º - Fica o Sr. chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, 426,50 metros lineares de meios fios para a colocação em diversas ruas da estância, podendo dispendir até a importância de Cr\$ 19.192,50 (dezenove mil, cento e noventa e dois cruzeiros e cinqüenta centavos).
- Art. 2.º - Para ocorrer às despesas desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 19.192,50 (dezenove mil, cento e noventa e dois cruzeiros e cinqüenta centavos).
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Baldas, 4 de outubro de 1956
 Agostinho Loyola Junqueira
 Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Baldas" edição n.º 3.624, de 6 de outubro de 1956